



(*) Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE MELO NOGUEIRA DUARTE** em 14 de Novembro de 2023 às 11:33 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CER-5342023, Código de validação: CF19B11363.**



DESPACHO-CER - 5342023
(relativo ao Processo 190062023)
Código de validação: CF19B11363
Processo Administrativo: 19006/2023
Assunto: LICITAÇÃO
Interessado: ANDREA DE MELO NOGUEIRA DUARTE

Sr. Pregoeiro

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07, como segue: *Há possibilidade de usarmos a IATA de Consolidadora no processo licitatório?*

Esta Chefia de Cerimonial se manifesta, informando que não é possível a utilização da IATA de Consolidadora, considerando que a documentação para a referida licitação deve ser da empresa licitante, inclusive com CNPJ, não cabendo documentos de terceiros, mesmo que seja do mesmo grupo empresarial.

As empresas que não possuam a IATA, podem se utilizar do Subitem 9.6.1.3.1 do Termo de Referência para esclarecimentos.

É o despacho.

São Luís, 14 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente em 14/11/2023 às 11:33 h ()*

ANDREA DE MELO NOGUEIRA DUARTE
CHEFE DE CERIMONIAL